

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.057, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.001.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.022, de 29 de junho de 2.000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.001.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

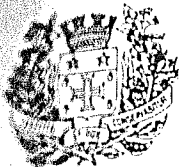
Art. 1º Fica acrescentado ao inciso II, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.022, de 29 de junho de 2000, o seguinte subitem:

"II - os investimentos em projetos e obras de melhoria das condições de vida, compreendendo.

-
- instituição, no âmbito do município de Cajamar, de Fundo de Apoio ao Esporte."

Art. 2º Fica incluído no item 46, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.022, de 29 de junho de 2000, o seguinte subitem:

46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	
...		
46.05	Criação do Fundo de Apoio ao Esporte	Com a finalidade de arrecadar recursos e gerar receitas para serem empregadas exclusivamente na implantação, no aprimoramento e no desempenho das diversas modalidades esportivas e seus eventos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO


Lei nº 1.057/01, Fls. 02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de outubro de 2.001.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício